

*Just ok*

Processo Administrativo 26.192/2022

Processo Licitatório 020/2022

Pregão Presencial 018/2022

Termo de Contrato 026/2023

*sol. 8310*

## TERMO ADITIVO 027/2023

Termo Aditivo ao Contrato 026/2022 de Fornecimento que entre si fazem de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS- COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon n.º 400 "B", Quitandinha Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Cedenyr Guaracy Vieira, brasileiro, Empresário, portador da C.I. 81147361-0 e CPF 116.830.407-59 designada como CONTRATANTE, e de outro lado, Metinox 2004 Comercial EIRELI, estabelecida na Rua Miguel Gama, 305/A Maria da Graça, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.681.539/0001-16, neste ato representada por Lucia Helena Miranda de Souza, portador da C.I. nº 07753630-8, C.I.C. nº 943.095.317-68, designada como CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem

### CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto)

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento Contratual o Fornecimento de Embalagem plástica transparente para coleta seletiva

### CLÁUSULA SEGUNDA: (Do Aditamento)

2.1- Contratante e Contratada, de comum acordo e na melhor forma de direito, com base nas disposições da cláusula Terceira do Contrato, e fundamentado nos termos do Art. 71 da lei federal 13.303/2016, **RESOLVEM** aditar o contrato por mais 12 meses, mantidas as condições inicialmente contratadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos quantitativos e dos valores)

3.1 – Ficam mantidas as quantidades e valores inicialmente contratados.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

3.2- A contratante pagará a Contratada o valor unitário de R\$ 0,65 ( Sessenta e cinco centavos) estimando o valor Global do contrato em R\$ 260.000,00 ( Duzentos e sessenta mil reais)

#### CLÁUSULA QUARTA (Do Prazo de execução do Contrato)

4.1- O aditivo ao contrato terá duração de 12 meses iniciando em 31 de Agosto de 2023.

#### CLÁUSULA QUINTA (Das demais cláusulas)

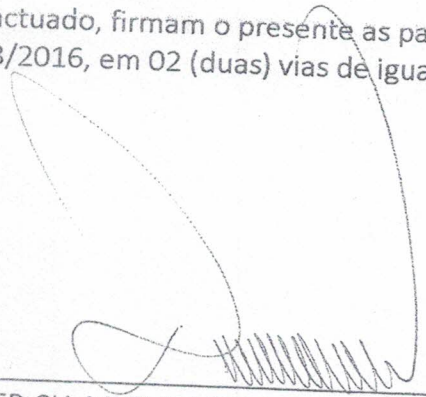
5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato principal, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

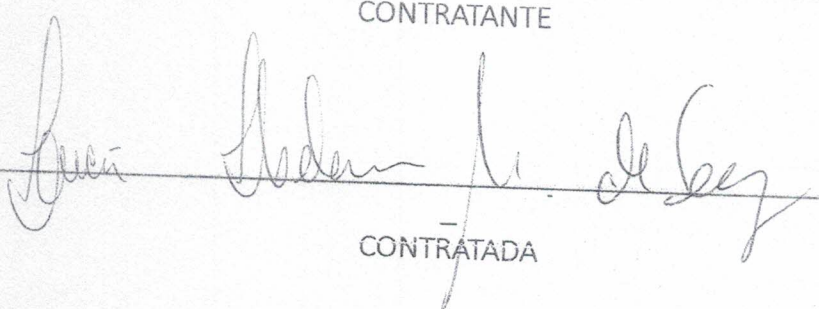
#### CLÁUSULA SEXTA (Da autorização)

6.1- O presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2022** foi devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da COMDEP, após parecer da Assessoria Jurídica ,sendo certo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo são decorrentes de recursos próprios da COMDEP oriundos de contrato firmado entre a COMDEP e a Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Em virtude do acima pactuado, firmam o presente as partes acima descritas, com base no art. 68 da Lei Federal n.º 13.303/2016, em 02 (duas) vias de igual teor.

Petrópolis, 25 de Julho de 2023

  
\_\_\_\_\_  
COMDEP-CIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA